



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Esporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em bebedouro industrial – modelo 3 torneiras, 110v (marca não identificada), incluindo diagnóstico técnico, verificação do sistema de refrigeração e realização de carga de gás refrigerante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção adequada do bebedouro industrial é essencial para garantir o funcionamento eficiente do equipamento, a qualidade da água fornecida e a segurança dos usuários. A recarga de gás refrigerante é necessária para restabelecer a capacidade de resfriamento, evitando falhas e interrupções no uso.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Inspeção técnica completa do bebedouro industrial;
- Identificação de falhas no sistema de refrigeração;
- Verificação de vazamentos no circuito de gás;
- Realização de carga de gás refrigerante compatível com o equipamento;
- Testes de funcionamento após manutenção;
- Limpeza técnica básica do sistema (se necessário)

4. REQUISITOS DA CONTRATADA

4.1 A empresa deverá:

- Comprovar experiência na manutenção de equipamentos de refrigeração;

- Possuir profissionais qualificados para execução;
- Utilizar equipamentos e ferramentas adequados;
- Seguir normas técnicas e de segurança vigentes;
- Fornecer garantia mínima de 90 dias pelos serviços prestados

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **até 07 dias** úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratante, onde está localizado o bebedouro: Praça da Juventude - Rua Francisco Colombo - Lagoa Dourada, Brotas/SP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo;
- Responsabilizar-se por danos causados durante a execução;
- Substituir materiais defeituosos, quando necessário;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Manter comunicação com a contratante, inclusive na eventualidade de serviços adicionais, que deverão ser autorizados previamente;
- Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamento, materiais e mão de obra

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao equipamento;
- Fornecer informações necessárias para execução do serviço;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas;
- Autorizar eventuais serviços adicionais

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em **até 30 dias**, após a execução e ateste dos serviços, comprovada pelo

fiscal da contratação, mediante apresentação de nota fiscal.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Gestor da Contratação: Gustavo Batista
Fiscal da Contratação: Bruno da Silva Francisco

10.2 Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar e atestar a execução, e comunicar quaisquer irregularidades observadas.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, adotando-se como critério de seleção o menor valor.

12.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor valor global justifica-se em razão da natureza unitária do objeto, considerando que os serviços de manutenção corretiva e preventiva do bebedouro industrial, incluindo diagnóstico técnico e carga de gás refrigerante, serão executados de forma integrada por um único prestador, proporcionando maior eficiência na execução, facilidade na fiscalização contratual e melhor controle administrativo da contratação.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, ficando sujeita à conferência pela

Administração, nos termos da legislação vigente.

14. VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado para esta contratação, baseado em pesquisa de preços em contratações similares e cotação com 2 fornecedores, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes, consignada no orçamento vigente.

622-02.07.01-27.812.0707-2.243-3.3.90.39.()-01-110.0000

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa por atraso injustificado ou inexecução contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei;

IV – demais penalidades legalmente cabíveis.

16.3 As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gaudêncio, ESCRITURARIO**, em 13/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1264465** e o código CRC **DE4CDE90**.
